



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2026

1 - SETOR SOLICITANTE:

Comissão de Licitação e Contratos – Câmara Municipal de Manhumirim/MG.

2 – OBJETO: Constitui Objeto da presente Dispensa Licitação eletrônica a aquisição de gêneros alimentícios diversos para a Câmara Municipal de Manhumirim/MG – Exercício 2026.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10/3/2026
HORÁRIO: 8h30min.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

Telefone: (31) 3191-0707

E-mail: contato@licitardigital.com.br

3– CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Manhumirim/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

3.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Sítio: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

4. OBJETO:

4.1- Constitui Objeto da presente Dispensa Licitação eletrônica a aquisição de gêneros alimentícios diversos para a Câmara Municipal de Manhumirim/MG – Exercício 2026.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

<u>ITEM:</u>	<u>DESCRIÇÃO:</u>	<u>QUANTIDADE:</u>	<u>VALOR UNITÁRIO:</u>	<u>VALOR TOTAL:</u>
01	Açúcar Cristal: Pacote com 5 kg, aspecto sólido com cristais bemdefinidos, cor branca.	20 (vinte)		
02	Adoçante: Água, Sorbitol, Edulcorantes: Sucralose e Acesulfame-K, Conservadores: Ácido Benzoico e Benzoato de Sódio, Acidulante:	10 (dez)		

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Site: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	Ácido Cítrico e Regulador de Acidez: Citratode Sódio. Embalagem de 100ml. Validade mínima de 12 meses após adata defabricação.			
03	Bolo comum: Geralmente doce e cozido no forno, pode ser de trigo, milho, batata, maisena ou qualquer outra fécula, e do adoçante (normalmente açúcar, mas pode ser um adoçante artificial).	25 (vinte e cinco unidades)		
04	Café torrado e moído: Café excelente qualidade, extraforte com sabor marcante e prolongado, aroma de boa intensidade, refinado e agradável com selo de pureza ABIC, tipo exportação. (Superior ou igual ao Extraforte 3 Corações), embalagens de 500g a vácuo, validade restante mínima, na entrega de 12 meses.	150 (cento e cinquenta pacotes)		
05	Leite Integral: Leite de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature), aquecido até 142 a 145°C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Deve apresentarem 200 ml do produto teor de gordura total de 5 a 8g sendo no máximo 5g de gordura saturada, máximo de 140 mg de Sódio e mínimo de 210 mg de cálcio. Composto de leite integral e estabilizantes, envasado em caixa tetrapak multilaminada cartonada de 1 litro, asséptica, impermeável ao ar, luz e germes, que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. Com tampa de rosca. Selo do SIF.	150 (cento e cinquenta unidades)		
06	Manteiga: Ingredientes: gordura láctea e sal, acondicionada em embalagem de 500g, valor calórico 730 kcal/100g.	40 (quarenta unidades)		
07	Margarina: Margarina vegetal com sal, com 60 a 80% de lipídios, fabricada a partir de	25 (vinte e cinco unidades)		

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Site: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	matérias –primas selecionadas. Apresentação: aspecto, cheiro, sabor ecor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis. Pote de polietileno atóxico resistente, embalagem 500g.	unidades)		
08	Pão de Queijo: Ingredientes: Fermento, polvilho, ovos, sal, óleo Vegetal e queijo.	35 kg (trinta e cinco)		
09	Pão Francês ou pão de sal: Ingredientes: farinha de trigo, sal e fermento, peso aproximado de 50g.	200kg (duzentos)		
10	Presunto suíno: Presunto magro sem capa de gordura, embalagem hermética (tolerância de +/- 5%), possuir selo do SIF do Ministério da Agricultura.	25 kg (vinte e cinco)		
11	Queijo tipo muçarela: Ingredientes: Leite de vaca pasteurizado 3%, gordura, coalho, fermento lácteo, cloreto de cálcio.	25kg (vinte e cinco)		
12	Refrigerante de Cola – Zero: Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, aroma natural, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico, edulcorantes ciclamato de sódio (27mg), acesulfame de potássio (15mg) e aspartame (12mg) por 100ml, conservador benzoato de sódio e estabilizante citrato de sódio.	50 (cinquenta unidades)		
13	Refrigerante de Cola: Bebida não alcóolica, não fermentada, água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural, embalagem de 2 litros.	50 (cinquenta unidades)		
14	Refrigerante de Guaraná: Bebida não alcóolica, não fermentada e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de guaraná, aroma natural de guaraná, embalagem 2 litros.	50 (cinquenta unidades)		

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Site: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

comissão de licitação e contratos
Folha nº
Ass:
Câmara Municipal de
Manhumirim/MG

15	Salgado tipo hamburquinho assado: Recheio de presunto e muçarela, calabresa e bife de hambúrguer.	50 kg (cinquenta)		
16	Salgado tipo Coxinha: Recheio: Frango.	50 kg (cinquenta)		
17	Salgado tipo esfirra: Recheio: Carne ou frango	50 kg (cinquenta)		
18	Salgado tipo joelho (Assado): Recheio: Presunto e muçarela	50 kg (cinquenta)		
19	Salgado tipo Pastel de Guaraná: Recheio: Frango.	50 kg (cinquenta)		
20	Salgado tipo Quibe: Farinha de quibe com carne bovina moída.	50 kg (cinquenta)		
21	Mini Pizza: Recheio: Frango ou presunto e muçarela, com requeijão.	50 kg (cinquenta)		
22	Salgado tipo Torta Salgada: Recheio: Frango.	70 kg (setenta)		
23	Suco de Goiaba: Ingredientes: polpa da fruta sem adição de açúcar, serão aceitos produtos com conservantes aprovados pelo Ministério da Saúde. Embalagem: garrafa plástica ou de vidro com conteúdo mínimo de 500ml.	50 (cinquenta unidades)		
24	Suco de Pêssego: Ingredientes: polpa da fruta sem adição de açúcar, serão aceitos produtos com conservantes aprovados pelo Ministério da Saúde. Embalagem: garrafa plástica ou de vidro com conteúdo mínimo de 500ml.	50 (cinquenta unidades)		
25	Suco de Uva: Ingredientes: polpa da fruta sem adição de açúcar, serão aceitos produtos com conservantes aprovados pelo Ministério da Saúde. Embalagem: garrafa plástica ou de vidro com conteúdo mínimo de 500ml.	50 (cinquenta unidades)		

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Site: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



				TOTAL GLOBAL: R\$

ATENÇÃO:

4.1- Os itens acima listados trata-se de uma PREVISÃO de consumo durante o Exercício 2026, ou seja, é uma estimativa de consumo, o que não significa que serão requisitados todos os itens e suas respectivas quantidades acima citadas.

4.2 - O Item nº 09 (PÃO FRANCÊS) deverá ser entregue diariamente (exceto feriados, recessos, sábados e domingos) de segunda a sexta-feira no período da manhã, às 7 horas e no período da tarde, às 14h30min.

4.3- Os lanches para as Reuniões Ordinárias/Extraordinárias deverão ser entregues às 18h conforme programação do calendário de atividades legislativas disponibilizado previamente.

4.4- Todas as solicitações dos itens, quando necessário, serão feitas previamente via AF (Autorização de Fornecimento) de acordo com as necessidades diárias da Câmara Municipal de Manhumirim/MG.

5- FUNDAMENTO LEGAL:

O objeto deste edital tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

7- JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos produtos precitados atenderá a Câmara Municipal de Manhumirim/MG, a fim de que possam ser servidos cafés e lanches nas Reuniões Ordinárias semanais dos vereadores bem como os cafés diários dos servidores.

9- PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelo Setor de Contabilidade, na conta do CONTRATADO, até 5 (cinco) dias úteis após a emissão de nota fiscal referente ao mês de prestação dos serviços e entregas dos produtos. A nota fiscal deverá ser entregue no 1º dia útil subsequente ao mês de prestação dos serviços.

10. HABILITAÇÃO:

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- Nome completo da empresa e CNPJ;
- Comprovante de endereço da empresa (cópia);
- Endereço completo (Logradouro, bairro, nº, CEP, cidade);
- Telefone da empresa;
- E-mail para contato;
- Responsável pela empresa (nome completo, endereço completo, telefone, CPF, cidade residente, CEP, e-mail para contato);
- Cópia (xerox) do documento do proprietário da empresa (CPF/RG e/ou CNH);

*Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Site: www.manhumirim.mg.leg.br*



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- h) Certidão negativa de débitos municipais;
- i) Certidão de Regularidade Estadual;
- j) Certidão de Regularidade com FGTS;
- k) Certidão de Regularidade com Débitos Trabalhistas;
- l) Certidão Cível de falência e concordata negativa;
- m) Alvará de licença para localização e funcionamento;
- n) Conta bancária para depósito;
- o) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- p) Contrato Social;
- q) EMITIR NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

FICHA: 13 – 33903000000 – Material de Consumo.

12 – PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por atraso sem prejuízo para a Câmara Municipal de Manhumirim/MG na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atrasos/execução imperfeita do objeto ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Câmara Municipal de Manhumirim/MG, 5/3/2026.

Frances Ley Melo
Agente de Contratação

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Sítio: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



MINUTA DE CONTRATO DE DISPENSA Nº /2026.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE
MANHUMIRIM - MG E A EMPRESA
____ SOB O Nº ____/2026.**

A Câmara Municipal de Manhumirim do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.702.369/0001-89, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 20, Centro – CEP: 36.970-000, Manhumirim/MG, neste ato representada por seu Presidente, o senhor Alexandre de Jesus Nascimento, daqui para frente chamada simplesmente de contratante e a empresa____, CNPJ: _____, situada à _____, nº _____, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000, resolvem, com base no Processo nº ____/2026, celebrar o presente Contrato para aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Manhumirim/MG.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Manhumirim/MG – Exercício 2026.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é de ____/____2026 a 31/12/2026.

Parágrafo Único: O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo das partes e nos limites legais.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1- O preço global estimado para o período de vigência do instrumento, é de R\$ _____ a serem pagos conforme Autorização de Fornecimento de acordo com as especificações constantes abaixo:

DETALHAMENTO DO OBJETO:

<u>ITEM:</u>	<u>DESCRIÇÃO:</u>	<u>QUANTIDADE:</u>	<u>VALOR UNITÁRIO:</u>	<u>VALOR TOTAL:</u>
01	Açúcar Cristal: Pacote com 5 kg, aspecto sólido com cristais bem definidos, cor branca.	20 (vinte)		
02	Adoçante: Água, Sorbitol, Edulcorantes: Sucralose e Acesulfame-K, Conservadores: Ácido Benzoico e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico e Regulador de Acidez: Citratode Sódio.	10 (dez)		

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Site: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

comissão de licitação e contratos
Folha nº
Ass:
Câmara Municipal de
Manhumirim/MG

	Embalagem de 100ml. Validade mínima de 12 meses após adata defabricação.			
03	Bolo comum: Geralmente doce e cozido no forno, pode ser de trigo, milho, batata, maisena ou qualquer outra fécula, e do adoçante (normalmente açúcar, mas pode ser um adoçante artificial).	25 (vinte e cinco unidades)		
04	Café torrado e moído: Café excelente qualidade, extraforte com sabor marcante e prolongado, aroma de boa intensidade, refinado e agradável com selo de pureza ABIC, tipo exportação. (Superior ou igual ao Extraforte 3 Corações), embalagens de 500g a vácuo, validade restantemínima, na entrega de 12 meses.	150 (cento e cinquenta pacotes)		
05	Leite Integral: Leite de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature), aquecido até 142 a 145°C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Deve apresentarem 200 ml do produto teor de gordura total de 5 a 8g sendo no máximo 5g de gordura saturada, máximo de 140 mg de Sódio e mínimo de 210 mg de cálcio. Composto de leite integral e estabilizantes, envasado em caixa tetrapak multilaminada cartonada de 1 litro, asséptica, impermeável ao ar, luz e germes, que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. Com tampa de rosca. Selo do SIF.	150 (cento e cinquenta unidades)		
06	Manteiga: Ingredientes: gordura láctea e sal, acondicionada em embalagem de 500g, valor calórico 730 kcal/100g.	40 (quarenta unidades)		
07	Margarina: Margarina vegetal com sal, com 60 a 80% de lipídios, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas. Apresentação: aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e outras características	25 (vinte e cinco unidades)		

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Site: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

comissão de licitação e contratos
Folha nº
Ass:
Câmara Municipal de
Manhumirim/MG

	indesejáveis. Pote de polietileno atóxico resistente, embalagem 500g.			
08	Pão de Queijo: Ingredientes: Fermento, polvilho, ovos, sal, óleo Vegetal e queijo.	35 kg (trinta e cinco)		
09	Pão Francês ou pão de sal: Ingredientes: farinha de trigo, sal e fermento, peso aproximado de 50g.	200kg (duzentos)		
10	Presunto suíno: Presunto magro sem capa de gordura, embalagem hermética (tolerância de +/- 5%), possuir selo do SIF do Ministério da Agricultura.	25 kg (vinte e cinco)		
11	Queijo tipo muçarela: Ingredientes: Leite de vaca pasteurizado 3%, gordura, coalho, fermento lácteo, cloreto de cálcio.	25kg (vinte e cinco)		
12	Refrigerante de Cola – Zero: Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, aroma natural, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico, edulcorantes ciclamato de sódio (27mg), acesulfame de potássio (15mg) e aspartame (12mg) por 100ml, conservador benzoato de sódio e estabilizante citrato de sódio.	50 (cinquenta unidades)		
13	Refrigerante de Cola: Bebida não alcoólica, não fermentada, água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural, embalagem de 2 litros.	50 (cinquenta unidades)		
14	Refrigerante de Guaraná: Bebida não alcoólica, não fermentada e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de guaraná, aroma natural de guaraná, embalagem 2 litros.	50 (cinquenta unidades)		
15	Salgado tipo hamburquinho assado: Recheio de presunto e muçarela, calabresa e bife de hambúrguer.	50 kg (cinquenta)		

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Site: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

comissão de licitação e contratos
Folha nº
Ass:
Câmara Municipal de
Manhumirim/MG

16	Salgado tipo Coxinha: Recheio: Frango.	50 kg (cinquenta)		
17	Salgado tipo esfirra: Recheio: Carne ou frango	50 kg (cinquenta)		
18	Salgado tipo Joelho (Assado): Recheio: Presunto e muçarela	50 kg (cinquenta)		
19	Salgado tipo Pastel de Guaraná: Recheio: Frango.	50 kg (cinquenta)		
20	Salgado tipo Quibe: Farinha de quibe com carne bovina moída.	50 kg (cinquenta)		
21	Salgado tipo Risoles: Recheio: Frango ou presunto e muçarela, ou requeijão com milho verde.	50 kg (cinquenta)		
22	Salgado tipo Torta Salgada: Recheio: Frango.	70 kg (setenta)		
23	Suco de Goiaba: Ingredientes: polpa da fruta sem adição de açúcar, serão aceitos produtos com conservantes aprovados pelo Ministério da Saúde. Embalagem: garrafa plástica ou de vidro com conteúdo mínimo de 500ml.	50 (cinquenta unidades)		
24	Suco de Pêssego: Ingredientes: polpa da fruta sem adição de açúcar, serão aceitos produtos com conservantes aprovados pelo Ministério da Saúde. Embalagem: garrafa plástica ou de vidro com conteúdo mínimo de 500ml.	50 (cinquenta unidades)		
25	Suco de Uva: Ingredientes: polpa da fruta sem adição de açúcar, serão aceitos produtos com conservantes aprovados pelo Ministério da Saúde. Embalagem: garrafa plástica ou de vidro com conteúdo mínimo de 500ml.	50 (cinquenta unidades)		
				TOTAL GLOBAL: R\$

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Site: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



4.1 - O pagamento será efetuado até o quinto dia útil após a emissão da Nota Fiscal relativa a efetiva execução dos serviços, calculados de acordo com os preços constantes na proposta, via depósito na conta bancária: Banco _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- b) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- d) Apresentar a Nota de Empenho ou outro documento equivalente antes da prestação dos serviços

5.2 - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
- c) Apresentação oral aos servidores ou colaboradores a serem indicados acerca dos erros encontrados e suas consequências e a forma de evitar sua repetição.
- d) Efetuar todos os serviços constantes da Cláusula 3ª do presente contrato com excelência e cumprir com os prazos estipulados.
- e) **O Item nº 09 (PÃO FRANCÊS)** deverá ser entregue diariamente (exceto feriados, recessos, sábados e domingos) de segunda a sexta-feira no período da manhã, às 7 horas e no período da tarde, às 14h30min. Os lanches para as Reuniões Ordinárias/Extraordinárias deverão ser entregues às 18h conforme programação do calendário de atividades legislativas disponibilizado previamente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:

6.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas no período de vigência deste contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da CONTRATANTE, e de suas correspondentes para os exercícios posteriores:

Ficha: 13 – 33903000000 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos 100, próprios.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO:

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente fundamentado.

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Sítio: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

8.1 - A CONTRATANTE se incumba de realizar a publicação do resumo do presente instrumento no quadro de avisos da Câmara Municipal conforme Lei Orgânica do Município.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XIII - E demais responsabilização prevista na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

Advertência;

I - Multa;

II - Impedimento de licitar e contratar;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

IV - E demais sanções nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Site: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



9.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 – A sanção prevista no inciso **I do item 9.2** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5 – A sanção prevista no inciso **II do item 9.2**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

9.6 – Fica ainda sujeito a demais sanções previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 no que couber, além das cláusulas acima previstas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1- O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos termos descritos pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO JUDICIAL:

11.1 - As partes elegem o foro da comarca de Manhumirim/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Manhumirim/MG, ____/____/2026.

Ver. Alexandre de Jesus
Nascimento
Presidente da Câmara
Municipal de Manhumirim
Contratante

XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:xxxxxxxxxxxx
Contratado

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmanhumirim-mg.portaltip.com.br>
Site: www.manhumirim.mg.leg.br